



MENSAGEM Nº 070/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,
Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 069, de 2021, que "dispõe sobre a proteção no entorno de ferrovia no Município de Cariacica e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

Com efeito, o processo legislativo é o conjunto de atos que garantem a legitimidade da lei e dos atos normativos.

A Constituição Federal previu que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, nos moldes do art. 22, XI, CF/88, conferindo-lhes autonomia e atribuindo competências para o referido campo de atuação.

Diante da proposição, observa-se que o Projeto de Lei CMC nº 069/2021 impugnado não se conteve aos limites de sua competência, pois intervém direta e indiretamente em serviço público federal e em bem público federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Ora, a inconstitucionalidade por vício de competência e a violação a Constituição Federal, pelo descumprimento do princípio da interdependência e harmonia entre os poderes, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica, 04 de agosto de 2021.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.08.04 14:48:27
-03'00'
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 17.845/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 070/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,
Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 069, de 2021, que "dispõe sobre a proteção no entorno de ferrovia no Município de Cariacica e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

Com efeito, o processo legislativo é o conjunto de atos que garantem a legitimidade da lei e dos atos normativos.

A Constituição Federal previu que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte, nos moldes do art. 22, XI, CF/88, conferindo-lhes autonomia e atribuindo competências para o referido campo de atuação.

Diante da proposição, observa-se que o Projeto de Lei CMC nº 069/2021 impugnado não se conteve aos limites de sua competência, pois intervém direta e indiretamente em serviço público federal e em bem público federal.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Ora, a inconstitucionalidade por vício de competência e a violação a Constituição Federal, pelo descumprimento do princípio da interdependência e harmonia entre os poderes, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica, 04 de agosto de 2021.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.08.04 14:48:27
-03'00'

PROC.: 17.845/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.